



INFRA S.A.

TERMO DE RESCISÃO**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 13/2020 CELEBRADO ENTRE A VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E A UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA****PROCESSO nº 50840.000178/2020-99**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Empresa Pública Federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto Social, vem rescindir o Contrato nº 13/2020, firmado com a **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Cidade Juazeiro do Norte, Ceará, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **FRANCISCO PALÁCIO LEITE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º *****.335.007-****, conforme condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a rescisão amigável do Contrato nº 13/2020, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 27/2022/GEDEP-INFRA S.A./SUGEP-INFRA S.A./DIRAF-INFRA S.A./PRESI-INFRA S.A./DIREX/CONSAD-INFRA S.A./AG-INFRA S.A.** (SEI nº 6526095), **DESPACHO Nº 205/2022/GEDEP-INFRA S.A./SUGEP-INFRA S.A./DIRAF-INFRA S.A./PRESI-INFRA S.A./DIREX-INFRA S.A./CONSAD-INFRA S.A./AG-INFRA S.A.** (SEI nº 6643295) e **AUTORIZAÇÃO** (SEI nº 6675222).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

2.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 13/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio não obrigatório remunerado, a estudantes de nível superior, **a contar de 31/01/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A presente rescisão tem como fundamento o disposto na Cláusula Décima do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. As partes acordam, de forma amigável, em rescindir o contrato nº 13/2020, conferindo mútua, plena, irrevogável, irreatável e recíproca quitação, exclusivamente em relação ao contrato que ora se encerra.

4.2. As partes acordam que o presente instrumento substitui todos os entendimentos havidos entre as partes com relação ao ora pactuado, tendo sido escritos ou verbais, sendo o presente instrumento o único hábil para regular as questões relacionadas à extinção do contrato.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6681071** e o código CRC **AF5FB8F1**.



Referência: Processo nº 50840.000178/2020-99



SEI nº 6681071

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: